



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

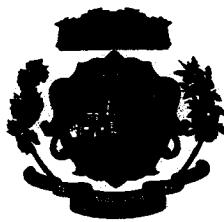
LEI ORDINÁRIA Nº. 007 /2013

*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Agente Administrativo	10	R\$ 1.200,00	40
Serviços Gerais	10	R\$ 900,00	40
Tesoureiro	01	R\$ 1.899,00	40
Contador	01	R\$ 1.899,00	40
Enfermeiro	01	R\$ 2.799,00	40
Técnico Enfermagem	04	R\$ 1.899,00	40
Médico	02	R\$ 8.000,00	40
Operador de Máquina	08	R\$ 1.200,00	40
Motorista	08	R\$ 1.200,00	40
Fiscal Sanitário	01	R\$ 1.200,00	40
Auxiliar Dentista	01	R\$ 1.200,00	40
Dentista	01	R\$ 4.000,00	20
Eletricista	01	R\$ 1.200,00	40
Professor Nível 1	10	R\$ 1.200,00	20
Professor Nível 2	10	R\$ 1.600,00	20



Engenheiro Civil	01	R\$ 4.000,00	20
Veterinário	01	R\$ 4.000,00	20

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se para o cargo de Professor nível I, o profissional que tiver a habilitação mínima obtida em nível médio na modalidade de Magistério (normal), e, para o cargo de Professor nível II, exige-se a habilitação obtida em nível superior de graduação, de licenciatura ou outra graduação corresponde à área de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 06 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 4º. Os direitos e deveres do Contratado, inclusive quanto à remuneração e verbas rescisórias são os estabelecidos no Estatuto dos servidores do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Pinto Bandeira, 04 de janeiro de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

*Adail*

Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças.

Em 04 de janeiro de 2013.